



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 19 DE MARÇO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.554

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| LEI.....                   | PÁG. 01 |
| DECRETO.....               | PÁG. 03 |
| PORTARIAS.....             | PÁG. 10 |
| EXTRATO.....               | PÁG. 11 |
| AVISO.....                 | PÁG. 12 |
| EDITAL DE COMUNICAÇÃO..... | PÁG. 12 |

### LEI

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 9242, DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

*Estabelece como padrão único de identificação do Município de Goiânia o Brasão Municipal e dá outras providências.*

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Goiânia, como única identidade visual de todos os impressos, atos oficiais e institucionais da Prefeitura de Goiânia, inclusive uniformes, placas indicadoras de obras e serviços, prédios públicos, escolas, unidades de saúde, bem como veículos e equipamentos, o Brasão do Município, aprovado pela Lei n.º 3537, de 07 de outubro de 1966, em conformidade com o Anexo Único, desta Lei.

**Parágrafo único.** Os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, nos atos administrativos que lhe são competentes, deverão utilizar o padrão estabelecido pelo Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 2º** Fica vedada a utilização de quaisquer outros símbolos que caracterizem promoção ou identificação pessoal de autoridades, órgãos ou servidores públicos, assim como o uso de qualquer logomarca de identificação do órgão ou mandato/gestão, devendo toda identificação municipal restringir-se, exclusivamente, à imagem do brasão do Município de Goiânia.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente a Agência da Guarda Municipal de Goiânia, dada a sua natureza organizacional, poderá fazer uso, em uniformes, de seus distintivos e divisas, na forma disposta em seu regulamento, desde que acompanhado pelo Brasão do Município de Goiânia, que deverá ter destaque sobre os demais símbolos da corporação e de uso exclusivo em materiais impressos, equipamentos e

veículos.

**Art. 3º** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens diversos do Brasão do Município de Goiânia e da inscrição “**Prefeitura de Goiânia**”, para identificação Institucional do Município.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Lei, dará ensejo à apuração de responsabilidade, sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, sendo de competência do gestor de cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a obediência ao seu cumprimento.

**Art. 5º** A Secretaria do Governo Municipal e a Secretaria Municipal de Comunicação ficam incumbidas de elaborar o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Goiânia, a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, com o objetivo de padronizar os impressos administrativos, os materiais de divulgação, a identificação de prédios e veículos e os demais materiais utilizados pela administração, possibilitando a uniformidade de uso do brasão e da tipologia oficial e institucional.

**Art. 6º** Os impressos gráficos em uso ou em estoque, deverão ser utilizados até o término, como medida de economia, não podendo exceder o período de 06 (seis) meses, contados da vigência desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2013.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**Adriana Sauthier Accorsi**  
**Allen Anderson Viana**  
**Ana Rita Marcelo de Castro**

**Dário Délia Campos**  
**Dineuvan Ramos de Oliveira**  
**Edmilson Divino dos Santos**  
**Fernando Machado de Araújo**  
**Francisco Bento da Silva**  
**Glaci Antunes de Oliveira**  
**José Geraldo Fagundes Freire**  
**Luciano Henrique de Castro**  
**Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz**  
**Maria Aparecida de Siqueira**  
**Maristela Alencar de Melo Bueno**  
**Nelcivone Soares de Melo**  
**Neyde Aparecida da Silva**  
**Pablo Henrique Silva Rezende**  
**Patrícia Pereira Veras**  
**Reinaldo Siqueira Barreto**  
**Rogério Oliveira da Cruz**  
**Sebastião Peixoto Moura**  
**Teresa Cristina Nascimento Sousa**  
**Valdi Camárcio Bezerra**  
**Wolney Wagner de Siqueira Júnior**

**ANEXO ÚNICO****BRASÃO DE ARMAS:****DESCRITIVO HERÁLDICO:**

Escudo semítico, encimado pela coroa mural de oito torres, de ouro. Em campo de sinopla uma flor-de-lis, florenciada de ouro posta em abismo, encimada por um lambel também de ouro; em contra-chefe uma faixa estreita e ondada de prata.

Bordurada de prata carregada com oito bastões-perí de goles. Como tenentes, a dentro um bandeirante de carnação, com vestimenta típica composta de gibão e botas de couro cru e chapéu abas largas, com talabarte onde se prendem o facão de mato e a espada, calções azuis, empunhando um arcabuz na mão direita e uma bateia na esquerda, à sinistra um garimpeiro de carnação, também com vestimenta típica composta de chapéu de palha, camiseta sem mangas, calções, tendo a tiracolo um cinturão com facão de mato, empunhando uma bateia de prata na mão esquerda. Ambos os tenentes estão pousando sobre listel de sinopla, contendo em letras de ouro a divisa - PELA GRANDEZA

DAPÁTRIA.

**SIMBOLOGIA:**

O escudo somático, usado para representar o brasão de Goiânia, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira.

A coroa mural que o sobrepõe, sendo de ouro, de oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, é o símbolo universal dos brasões deste domínio classificada pela quantidade de torres que ostenta e pela cor do metal em que é representado, o brasão pertence à cidade de primeira grandeza, ou seja, Capital.

A cor sinopla (verde) do campo do escudo simboliza em heráldica a vitória, honra, cortesia civilizada, alegria e abundância. A esperança é verde, porque alude aos campos verdejantes na primavera, fazendo esperar copiosa colheita.

A flor-de-lisposta em abismo (centro do coração do escudo) é a flor heráldica por excelência, símbolo do poder, soberania e liderança; é florenciada, quando dotada de botões que acompanham a grande pétala no brasão de Goiânia e indica a sua condição de Cidade-Líder ou Capital.

O lambel que sobrepõe a flor-de-lis é uma das peças nobres do escudo, servido de brísura, isto é, para diferenciar os filhos segundos de uma casa. No Brasão de Goiânia é justificado pela condição histórica de ser a segunda capital do Estado de Goiás.

O metal é símbolo heráldico de força, grandeza, mando, nobreza, riqueza, esplendor e glória.

A faísca estreita e ondada de prata simboliza o córrego do Bofafogo, às margens do qual foi construída a cidade para ser Capital. A bordadura é um aro em volta do escudo, rodeando todo o campo e sua largura à sexta parte do campo; símbolo de favor e proteção, a bordadura de prata contida no brasão de Goiânia e carregada de oito bastões, perí de goles (vermelho), simbolizando o direito de administrar com justiça. O metal prata simboliza a paz, felicidade, pureza, integridade e formosura; os goles (vermelho), é o símbolo de intrepidez, coragem, valentia, audácia, predicados que identificam os pioneiros desbravadores do agreste sertão brasileiro, os intrépidos bandeirantes que promoveram a conquista do território goiano.

Os tenentes lembram no brasão as duas figuras de primeiro plano na evolução histórica do grande estado da União; de um lado, o bandeirante evocando o Anhanguera e de outro o garimpeiro fajsador de riquezas.

No Listel a frase que é uma afirmação dos propósitos de um povo trabalhador pelo engrandecimento da pátria comum.

**DECRETO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2049, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Maria de Lourdes Aparecida Carvalho de Melo**, matrícula n.º **46280-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.589,05** (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.298,63** (mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.553,43** (mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 776,71** (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 4.631.219-8/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2050, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único

da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Jane dos Santos Ferreira**, matrícula n.º **50377-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado todas os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.999,44** (mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.199,66** (mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 99,97** (noventa e nove reais e noventa e sete centavos), nos termos do Processo n.º 3.824.143-5/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2051, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Elisa Pereira**, matrícula n.º **191191-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação , Classe II,

Padrão “J”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 20,88/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 anos 10 meses e 23 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.403,60** (um mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.530.563-5/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 2052, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Anaiva Francisco de Oliveria Araújo**, matrícula n.º **40444-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.891,05** (dois mil oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.445,53** (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 722,76** (setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 926,13** (novecentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos dos

Processos n.ºs 3.861.034-1/2009 e 4.872.678-0/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 2053, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Carmem Lúcia Lizardo Pereira**, matrícula n.º **469238-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “C”, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **14,05/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 anos e 21 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 305,39** (trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.899.993-0/2012.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias

do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2054, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Neuzeni dos Santos, matrícula n.º 35874-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.369,35** (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 710,80** (setecentos e dez reais e oitenta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.421,61** (mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta um centavos), nos termos do Processo n.º 4.316.185-7/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2055, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Abigair do Carmo Neves, matrícula n.º 56219-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 781,49** (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 468,89** (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.973.947-8/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2056, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Rosinha Maria Cunha Borges, matrícula n.º 55727-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 980,30** (novecentos e oitenta reais e trinta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 588,18** (quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), nos termos do Processo n.º 5.010.451-6/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2057, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Aparecida Viana de Bastos, matrícula n.º 40550-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “F”, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,62/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 anos, 07 meses e 18 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações

utilizadas como base para as contribuições, no valor total de R\$ **597,46** (quinquinhos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.978.371-0/2012.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2058, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Arcelina de Oliveira Vaz, matrícula n.º 75191-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.855.553-5/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias

do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2059, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Janice Leia da Silva, matrícula n.º 69973-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.520,61** (quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 1.356,18** (mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 2.712,37** (dois mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 4.721.265-1/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2060, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Enyette Bueno Kamenach, matrícula n.º 69264-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 795,45** (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 477,27** (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 4.952.634-2/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2061, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Virginia Maria dos Santos Machado, matrícula n.º 75167-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 795,45** (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 477,27** (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), nos termos do Processo n.º 4.859.392-5/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2062, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Rita Alves Pedrosa Crosara, matrícula n.º 52000-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.105,14** (dois mil, cento e cinco reais e quatorze centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 105,25** (cento e cinco reais e vinte e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.263,08**

(hum mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), e **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Processo n.º 4.540.815-9/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2063, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Helena Dias Batista, matrícula n.º 184845-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.645,73** (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos); **Quinquênios (04): R\$ 1.058,29** (mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 793,71** (setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.658.244-1/2000 e 4.841.185-1/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias

do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2064, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Vilma Maria Gomes Coelho da Silva**, matrícula n.º **50199-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.440,43** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) e **Quinquênio (06): R\$ 1.464,26** (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do Processo n.º 4.739.228-4/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2065, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Biany Nunes Mendonça**, matrícula n.º **50830-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “T”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 906,53** (novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 543,92** (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º 5.021.894-5/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 2066, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º

11.301, de 10 de maio de 2006,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Elisa Graziani, matrícula n.º 32794-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.518,32** (mil quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos); **Quinquênios (06): R\$ 910,99** (novecentos e dez reais e noventa e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 227,74** (duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatros centavos), nos termos do Processo n.º 3.702.659-0/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

##### PORTRARIA N° 0002/2013

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir**, no âmbito desta secretaria, a Comissão de Gestão de Contratos e Convênios, composta pelos funcionários abaixo relacionados, para acompanhar o andamento dentro da SMHAB e nos demais órgãos municipais e instituições dos Contratos e Convênios Habitacionais:

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA - DFCH  
LEOPOLDO VEIGA JARDIM - DPHAB  
LEANDRO CHAGAS CARNEIRO - ASPCON**

**Art. 2º** - Os funcionários designados deverão reunir-se

quinzenalmente na Diretoria do DFCH - Departamento de Fomento e Cooperação Habitacional / SMHAB visando discutir as informações coletadas e elaborar procedimentos para regular o andamento dos Contratos, Convênios e Termos de Compromisso firmados pela SMHAB.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 12 dias do mês de março de 2013.

  
**WAGNER SIQUEIRA**  
 Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### PORTRARIA N° 010, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei complementar nº 235, de 28 de dezembro de 2012;

#### RESOLVE:

I - Instituir um Grupo Técnico de Trabalho visando a elaboração de Minuta de Decreto para regulamentar a Lei Complementar que “Institui o Programa IPTU Verde”, com o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão, que será composto dos seguintes Servidores lotados nesta Secretaria:

- José Marcos Pereira (Coordenador)
- Esmerinda Dias Batista Souza
- Lázaro Rodrigues Naves
- Rudney Marques Teixeira de Matos

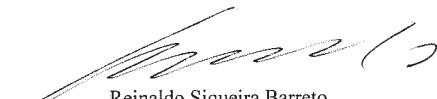
II - Participarão do referido Grupo Técnico de Trabalho, os Servidores **Henrique Carlos Labaig**, representando a Agência Municipal do Meio Ambiente, e **Sérgio Edward Wiederhecker**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

**FINANÇAS, aos 15 dias do mês de março de 2013.**



Reinaldo Siqueira Barreto  
**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER - SEMEL**

PORTRARIA N° 005/2013

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

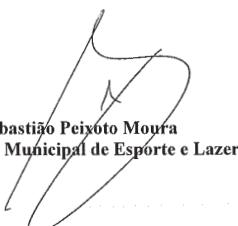
RESOLVE:

1 - Designar o servidor Valdivino Moreira dos Santos, matrícula n.º 663760-02, para Coordenação do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER, aos 15 dias do mês de março de 2013**



Sebastião Peixoto Moura  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER - SEMEL**

PORTRARIA N° 006/2013

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

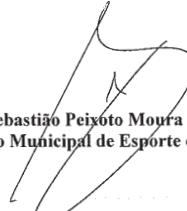
1 - Outorgar poderes para o servidor Jurair Joaquim de Carvalho, matrícula 754382-3, RG n. 1339041 SSP-GO 2ª via, CPF n.

697.357.271-53, para representá-lo perante qualquer juízo, instância ou tribunal e órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, promovendo quaisquer medidas asseguratórias dos seus direitos e interesses, e também, se necessário, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, fazer acordo, assinar declarações, documentos de praxe e todos os atos necessários aos interesses desta pasta.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER, aos 15 dias do mês de março de 2013**



Sebastião Peixoto Moura  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**EXTRATO**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO N.º. 125/2012**

**OBJETO:** O Primeiro Termo Aditivo tem por fim Retificar o Contrato nº 016/2012 em seu PREÂMBULO, CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; que passam a vigorar com a seguinte redação:..

**Credenciante:** Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, situado à Rua 07, nº.178, Setor Central, CGC (MF) nº.02.371.916/0001- 83, representado pelo seu presidente, **Drª. Cristina Aparecida Borges Pereira Laval**, brasileira, médica, casada, residente e domiciliado nesta capital, portadora do RG.nº.1307208 DGPC/GO, CPF nº.439.907.201-63.

**Credenciado:** LULUPA CLINICA DE ULTRA SONOGRAFIA E DIAGNOSTICOS CGC nº. 03.518.608/0001-09.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DO PREÇO.**

**7.5** - Para o exercício de 2012 o valor de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), e para os exercícios de 2013 e 2014 e os valores são de **R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1** - No presente exercícios financeiros, as despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária 20126202004, tendo sido emitida Nota de Empenho nº.003600, em 02 de janeiro de 2012, sendo para este exercício o valor de R\$ **35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo 08 de março de 2013.

**Signatários:**

Credenciante: INSTITUTO DE ASSISTENCIA à SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de GOIÂNIA IMAS.

**Credenciado:** LULUPA CLÍNICA DE ULTRA SONOGRAFIA E DIAGNOSTICOS.

**AVISO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****VISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2013**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 794 de 07/02/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/04/2013, através do site: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) Processo n.º 43798201/11, destinado à Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais para a implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento no Parque Sullivan Silvestre (Vaca Brava) e no Corredor Universitário (Avenida Universitária), visando à implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO-

Fone/Fax: (062) 3254-6320-3524-6315.

Jacqueline Evangelista Mendonça  
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**OBJETO:** A Empresa **ELMO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.500.304/0001-43, sediada na Avenida T-2 nº 1258 - Setor Bueno - Goiânia - Goiás, solicitante torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, **Processo nº 50712915**, a **Licença Ambiental prévia de instalação** para a Unidade de Pronto Atendimento III - Residencial Itaipu, situada na Avenida Rio Vermelho esquina com Rua RI-19, Qd. 14 Goiânia - Goiás.

**AMMA**

**MERCADO DO MARCENEIRO LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA, processo nº 49151126, a **Licença Ambiental Poluição para Comercio Varejista de Madeira e Artefatos**, situado á Avenida Presidente Kubitschek nº 995, Qd. 15 Lt. 05, Jardim Presidente, CEP: 74.353-250, Goiânia/GO.

**AMMA**

A empresa: **SANTOS E SOUZA ENTRETENIMENTO E FESTA LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 37125253 a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Casa de Festas e Eventos, localizada na Rua 15, nr 1700, Qd. J-18, Lt. 20 - Setor Marista - Goiânia.

# Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor de Editoria de Controle do Diário Oficial

**Impressão e Acabamento:**



**Tiragem: 200 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Versão on line sem efeitos legais**

### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso**

|                                 |            |  |
|---------------------------------|------------|--|
| ASSINATURA SEMESTRAL.....       | R\$ 160,00 | (sento e sessenta reais)   |
| VENDAAVULSA.....                | R\$ 2,50   | (dois reais e cinqüenta centavos)  |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....       | R\$ 20,00  | (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração, (dez reais) |
| EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL ..... | R\$ 10,00  | (trinta e quatro reais)  |
| EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR .....   | R\$ 34,00  | (trinta e quatro reais)  |

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.